

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 46/2015  
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
RELATÓRIO

1. Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito, autuado sob o nº 46/2015, que altera os anexos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 1.097, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências
2. A matéria tem escopo compatibilizar o plano plurianual com a lei orçamentária anual, atendendo instrução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
3. Considerando tratar-se de matéria de natureza orçamentária, o senhor Presidente determinou a sua distribuição a esta Comissão, com fundamento no artigo 93, inciso III, “a”, do Regimento Interno, ocasião em que fui designado relator.
4. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Consoante se verifica na mensagem apresentada pelo autor, a finalidade da matéria é atender as novas normatizações determinadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, que sistematiza a nova forma de prestação de contas dos Municípios através do SICOM – Sistema de Contas Municipais.
6. Ainda segundo o Prefeito, no referido sistema, os dados do Plano Plurianual deverão guardar simetria com os dados da execução orçamentária e financeira, sob pena de inconsistência e não envio da prestação de contas.
7. Percebe-se, então, que se trata de alteração de natureza formal e não material, que não modifica o conteúdo dos programas, ações e projetos contidos tanto no plano plurianual vigente quanto na lei orçamentária anual.
8. Sob este prisma, não há nenhum óbice à tramitação e aprovação da matéria. Aliás, friso que a modificação do PPA é cogente, sob pena de prejudicar a administração pública municipal.
9. Ressalto, entretanto, que em razão da apresentação das emendas nºs 3, 4, 5 e 6 ao Projeto de Lei 45/2015, que contém a proposta orçamentária do exercício financeiro de 2016 e

do qual também sou relator, será preciso alterar os anexos da matéria em exame, para o fim de adequá-la aos novos valores propostos.

#### CONCLUSÃO

10. Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 46/2015, com as emendas 1, 2 e 3.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2015.

Vereador MANOEL DO IMA  
Relator

PROJETO DE LEI Nº 046/2015

EMENDA Nº 1

O valor aplicado na ação 2054 do Programa 0404, para o exercício de 2016, é acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.

Vereador MANOEL DO IMA

Relator

PROJETO DE LEI Nº 046/2015  
EMENDA Nº 2

O valor aplicado na ação 1801 do Programa 1027, para o exercício de 2016, é acrescido em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.

Vereador MANOEL DO IMA  
Relator

PROJETO DE LEI Nº 046/2015  
EMENDA Nº 3

O valor aplicado na ação 2096 do Programa 2301, para o exercício de 2016, é reduzido em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.

Vereador MANOEL DO IMA  
Relator